



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer
Líder do PROS na Câmara dos Deputados

Apresentação: 14/12/2022 14:58:44.857 - Mesa

PL n.2984/2022

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022
(Do Sr. Weliton Prado)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Educação Climática nas Escolas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Educação Climática nas Escolas, com base no art. 225, § 1º, VI, da Constituição da República, ministrado como conteúdo transversal multidisciplinar nas diversas disciplinas que compõem a grade curricular.

Parágrafo único. Entende-se por Educação Climática a temática por meio da qual se possibilitará ao indivíduo a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências sobre ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças climáticas.

Art. 2º O desenvolvimento da Educação Climática abrangerá, dentre outros, os seguintes temas:

- I - Aquecimento global, geopolítica e clima;
- II - Mudanças do clima local;
- III - Sustentabilidade;
- IV - Biodiversidade e alterações ambientais;
- V - Justiça climática e racismo ambiental;
- VI - Povos originários, seus saberes e soluções baseadas na natureza;
- VII - Fenômenos atmosféricos: ciclones, furacões, tufões, tornados e suas relações com as mudanças do clima;
- VIII - Transição energética justa: Brasil e panorama global;
- IX - Integridade da Biosfera;
- X - Mudanças no uso da terra;
- XI - Poluição e os impactos no clima;
- XII - História dos movimentos climáticos, ambientalismo interseccional e práticas sustentáveis;
- XIII - Mudanças climáticas e prevenção ao câncer de pele.

Parágrafo único. As temáticas serão abordadas de forma padronizada,

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229234665100>



* C D 2 2 9 2 3 4 6 6 5 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer
Líder do PROS na Câmara dos Deputados

Apresentação: 14/12/2022 14:58:44,857 - Mesa

PL n.2984/2022

observando-se, para tanto, o nível de ensino e os aspectos regionais.

Art. 3º Ficará a cargo do Ministério da Educação a implantação dos objetivos e das diretrizes para a realização de palestras e ciclos formativos aos profissionais de educação sobre Educação Climática.

Art. 4º Todos os estabelecimentos de educação infantil, fundamental e médio, públicos ou que recebam recursos públicos deverão participar das atividades previstas nesta lei, assim como as escolas particulares.

Parágrafo único. As unidades de ensino poderão:

I - Receber convidados especialistas para proferirem palestras e promover outras ações ligadas ao assunto.

II - Realizar atividades externas, como atividades de campo ou período de vivência com a natureza, a fim de proporcionar maior contato com o meio ambiente.

Art. 5º As unidades de ensino, seguindo determinação do Ministério da Educação, secretarias estaduais e municipais de educação, deverão adaptar seus currículos e grades no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta lei.

Art. 6º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 26-B:

“Art. 26-B. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório estudo sobre as mudanças climáticas”.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

O presente projeto de lei é fruto da representação deste parlamentar na 27ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP 27) e no encontro com o “The Climate Reality Project Brasil” durante a inauguração do primeiro pavilhão criado para crianças e jovens na história das conferências climáticas, com foco na formulação de políticas envolvendo a educação e as mudanças climáticas, o estímulo ao ativismo jovem e aos planos de aula de educação climática.

Outro destaque do evento foi o Dia da Juventude e Gerações Futuras como forma de incentivar a presença de mais jovens nessa importante mesa de debate.

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229234665100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal WELITON PRADO
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer
Líder do PROS na Câmara dos Deputados

Apresentação: 14/12/2022 14:58:44,857 - Mesa

PL n.2984/2022

O “The Climate Reality Project Brasil”, em parceria com o “Fridays for Future”, apresentou estudos e projeto motivados pelo Manifesto Jovens pela Educação Climática – Por uma Educação Climática no Ensino Básico Brasileiro, elaborado a partir da demanda de doze jovens de 16 a 24 anos, representando oito estados brasileiros.

Durante a COP 27, além do debate em torno do Acordo de Paris, que, ao final, com muita discussão e polêmica, foi reafirmado, a juventude também participou e cobrou o fundo histórico para perdas e danos para apoiar os países em desenvolvimento, que são particularmente vulneráveis.

Há de se destacar, ainda, o combate ao desmatamento no Brasil, a proteção da Floresta Amazônia e a manutenção do Brasil como potência agrícola e sua importância na segurança alimentar e no desenvolvimento social; o fortalecimento do debate sobre o impacto profundo na saúde ocasionado pelas temperaturas mais altas (intensificadas pela crise climática), que provocarão aumento global nos casos de câncer de pele potencialmente mortais, como o melanoma.

Assim, inserir o ensino sobre as mudanças climáticas é fundamental para a promoção das políticas ambientais e as mudanças nas ações e estilo de vida dos indivíduos e de toda a sociedade, pois visa possibilitar “a construção de valores sociais, conhecimentos, atitudes, habilidades e competências quanto às ações de prevenção, mitigação, adaptação e resiliência relacionadas às mudanças do clima”. Importando ressaltar que as crianças são o futuro do nosso país e os jovens são protagonistas da transformação da nossa sociedade.

Conforme destacado pelo “The Climate Reality Project Brasil”, a Organização das Nações Unidas aponta que apenas 53% dos currículos educacionais de cem países mencionam as mudanças climáticas de forma superficial. Ademais, 40% de cinquenta e oito mil professores entrevistados se sentem confiantes para ensinar sobre a gravidade do tema, e apenas 1/3 diz ter segurança para explicar os impactos das mudanças climáticas nas regiões em que vivem.

Destaca-se, o enfrentamento da crise climática passa também pela mudança de comportamento e ações individuais, razão pela qual o apoio dos nobres pares para aprovar este projeto de lei é urgente!

Sala das Sessões, em dezembro de 2022.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil
Líder do PROS na Câmara dos Deputados

Gabinete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília – DF
E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD229234665100>



* C D 2 2 9 2 3 4 6 6 5 1 0 0 *